



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 416 de 01 de Novembro de 1999.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montadas**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 273 de 30 de Novembro de 1998, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

02	GABINETE DO PREFEITO		
03070201.03	Aquisição de um Veículo		
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	R\$	4.500,00
04	SECRETARIA DAS FINANÇAS		
03080302.04	Manutenção das Atividades da Secretaria das Finanças		
3.1.1.0	Pessoal	R\$	5.000,00
03080332.06	Manutenção do Pagamento da Dívida do INSS		
3.1.9.2	Despesas de Exercício Anterior	R\$	10.000,00
15840002.26	Contribuições do PASEP		
3.2.8.0	PASEP	R\$	2.000,00
05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
08421882.16	Manut. Das Atividades da Secret. Da Educação e Cultura		
3.1.1.0	Pessoal	R\$	35.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	15.000,00
03080332.12	Devolução de Recursos		
3.2.9.3	Restituição	R\$	1.300,00
06	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL		
13754282.23	Manut. das Atividades da Secret. da Saúde e A. Social.		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	4.000,00
07	SECRETARIA DA INFRA ESTUTURA		
10583232.20	Manut. Das Atividades da Secret. Da Infra-Estrutura		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	5.000,00
08	PREVIDENCIA MUNICIPAL		
15824952.25	Manutenção das Atividades da Previd. e Assistência Social.		
3.2.5.2.	Pessoal	R\$	1.000,00
	T O T A L.....	R\$	97.800,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos de excesso provável de arrecadação apurado, conforme cálculo explícito a seguir:

1- Arrecadação do 1º Período de 1998 (Janeiro/Novembro)	1.222.377,08
2- Arrecadação do 2º Período de 1998 (Novembro/Dezembro)	235.691,65
3- Arrecadação do 1º Período de 1999 (Janeiro/Novembro)	1.710.705,30
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 1999	1.871.900,00

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ Período de 1999}}{1^\circ \text{ Período de 1998}} \times 100 = \frac{1.710.705,30}{1.222.377,08} \times 100 = 140\%$$

Arrecadação do 2º Período de 1998 X Δ = 235.691,31 x 140% = 329.968,31
 Arrecadação do 1º Período de 1999 + taxa de incremento - previsão = ao excesso provável de arrecadação :
 1.710.705,30 + 329.968,31 - 1.871.900,00 = 168.773,61
 Excesso provável de Arrecadação = 168.773,61

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Novembro de 1999.

Lindemberg Souza Silva
Lindemberg Souza Silva
PREFEITO

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.346

Em, 29 de 12 de 19 99

Pela Prefeitura



É LINDO CONTINUAR